

**LEVANTAMENTO CADASTRAL DE 3 PEDREIRAS EM SITUAÇÃO
CRÍTICA IDENTIFICADAS NO ÂMBITO DO PIPSC,
LOCALIZADAS NA REGIÃO NORTE**

Entre:

EDM – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, S.A., com sede social na Rua Sampaio e Pina, n.º 1, 3º andar direito, em Lisboa, pessoa coletiva, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único 501 692 983, com o capital social de € 30.000.000,00, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Rui da Silva Rodrigues e pelo Vogal do Conselho de Administração, Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino, com poderes para a obrigar no ato de acordo com os estatutos da empresa, adiante designada por **PRIMEIRA CONTRATANTE**;

e

GEOLAYER – GEOENGENHARIA E SERVIÇOS, LDA., com sede social na Praça do Choupal, nº 19, 3050-330 Mealhada, com o NIPC 504 267 310, registada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Mortágua, com o capital social de € 5.000,00 aqui representada por João Manuel Martinho Abreu, na qualidade de gerente com poderes para a obrigar no ato de acordo com o contrato de sociedade, adiante designada por **SEGUNDA CONTRATANTE**,

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato datada de 27 de abril de 2021, tomada pelo Presidente do Conselho de Administração, Rui da Silva Rodrigues e pela Vogal do Conselho de Administração, Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino;

é celebrado o contrato de prestação de serviços constante das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. A SEGUNDA CONTRATANTE obriga-se a prestar os serviços necessários para a prestação de serviços de Levantamento Cadastral de 3 Pedreiras em Situação Crítica Identificadas no Âmbito do PIPSC, Localizadas na Região Norte, de acordo com o Caderno de Encargos e a Proposta da SEGUNDA CONTRATANTE.
2. Os serviços objeto do presente contrato, serão realizados de acordo com o previsto nos seguintes documentos contratuais, que fazem parte integrante do presente

contrato:

- a) Caderno de Encargos;
- b) Proposta da SEGUNDA CONTRATANTE;
- c) Convite para apresentação de proposta.

Cláusula 2.^a

(Preço contratual)

1. A PRIMEIRA CONTRATANTE obriga-se a pagar à SEGUNDA CONTRATANTE, pelos serviços objeto do presente contrato, o preço de € 21.752,50 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, de acordo com a proposta apresentada pela SEGUNDA CONTRATANTE.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes de autorizações que se revelem necessárias.
3. A remuneração da SEGUNDA CONTRATANTE resultará da aplicação dos preços unitários previstos na proposta adjudicada, às quantidades de trabalhos realmente executadas e demonstradas nos autos de medição, nos relatórios, respetivo registo fotográfico e validadas pela PRIMEIRA CONTRATANTE.
4. A PRIMEIRA CONTRATANTE apenas pagará à SEGUNDA CONTRATANTE o trabalho efetivamente prestado, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização ou compensação, seja a que título for, caso não seja executada a totalidade dos trabalhos previstos no caderno de encargos, a sua execução seja realizada em prazo inferior ao previsto ou por extinção do contrato, nos termos previstos no presente caderno de encargos ou na legislação em vigor.

Cláusula 3.^a

(Prazo)

1. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser integralmente realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
2. A entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário a data de início do prazo previsto no n.º 1 da presente cláusula, com 5 (cinco) dias de antecedência.
3. O contrato apenas produzirá efeitos após a data de início da prestação dos serviços,

comunicada nos termos do número anterior, sem prejuízo da obrigação de realização das tarefas que perdurem para além deste prazo.

4. A presente prestação de serviços poderá terminar em prazo inferior ao previsto no número anterior da presente cláusula, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização ou compensação, seja a que título for.
5. O prazo previsto no número 1 (um) pode ser prorrogado por iniciativa da PRIMEIRA CONTRATANTE ou a requerimento da SEGUNDA CONTRATANTE devidamente fundamentado.

Cláusula 4.^a (Gestor do Contrato)

1. A PRIMEIRA CONTRATANTE designou como Gestor do Contrato o seu trabalhador [REDACTED].
2. O Gestor do Contrato tem por funções o acompanhamento permanente da sua execução e a comunicação imediata ao órgão competente dos desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas, nos termos do disposto no artigo 290-A.º do CCP.

Cláusula 5.^a (Foro competente)

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Lisboa 4 maio 2021

PRIMEIRA CONTRATANTE

c=PT, o=EDM - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, S.A., ou=Conselho de Administração, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente do Conselho de Administração - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=da Silva Rodrigues, givenName=Rui, serialNumber=[REDACTED] cn=[Assinatura Qualificada] Rui da Silva Rodrigues
2021.05.04 16:48:06 +01'00'

Rui da Silva Rodrigues
(Presidente do Conselho de Administração)



Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino
DN: c=PT, o=EDM - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO MINEIRO, S.A., ou=Conselho de Administração, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Vogal do Conselho de Administração - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Fernandes Martinho Cristino, givenName=Jorge Manuel, serialNumber=[REDACTED] cn=[Assinatura Qualificada] Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino
Dados: 2021.05.04 17:01:41 +01'00'

Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino
(Vogal do Conselho de Administração)

SEGUNDA CONTRATANTE

[Assinatura Qualificada] João Manuel Martinho Abreu
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] João Manuel Martinho Abreu
Dados: 2021.05.04 14:00:14 +01'00'

João Manuel Martinho Abreu
(Gerente)